



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (013) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

secretaria@camararegistro.sp.gov.br

Câmara Municipal
REGISTRO

FLS. _____

Projeto de Resolução nº 13/2017

Acrescenta a alínea “i” ao Art. 11 da Resolução nº 12/2014 que dispõe sobre uso de veículo oficial do Poder Legislativo.

A Câmara Municipal de Registro RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescentada a alínea “i” ao Artigo 11 da Resolução n.º 12/2014, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 11 –

- i) aqueles que pretenderem utilizar os veículos desta Casa, dentro dos limites do município de Registro e sem o acompanhamento de motorista, respeitando-se a ordem do agendamento previsto na alínea “b” deste artigo, caso haja disponibilidade de veículo, este poderá ser utilizado sem a antecedência de requisição por prazo mínimo, desde que com o preenchimento da requisição e seu devido protocolo e autorização imediata pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Registro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Vereador Daniel das Neves”, 03 de agosto de 2017

Luis Marcelo Comeron
Presidente

Vander Lopes Pedroso
1º Secretário

Célio Pereira
2º Secretário

PROTOCOLO Nº 1132 / 2017



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (013) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

secretaria@camararegistro.sp.gov.br

Câmara Municipal
REGISTRO

FLS. _____

JUSTIFICATIVA:

Este projeto de alteração à resolução, visa corrigir uma lacuna existente na Resolução nº 12/2014, já que, corriqueiramente, há veículos disponíveis para serem utilizados, no entanto, não há motoristas, seja pelas férias, licenças, abonos ou outra situação qualquer.

Desta forma, de acordo com a Resolução atual, mesmo havendo disponibilidade, os vereadores não podem utilizar os veículos, pois na alínea “b” do art. 11, disciplina que a utilização sem motorista é obrigatório que se faça requisição com antecedência de 24h (vinte e quatro horas). Ora, por que é necessário essa requisição antecipada se há veículos no pátio disponíveis e sem agendamento antecipado? É um completo contra senso e algo que torna improdutivo o trabalho do vereador, exacerbando a desnecessária burocracia interna existente na Câmara.

Ressalte-se que, a alteração proposta, mantém todos os requisitos para utilização do veículo, como protocolo imediato da requisição e deferimento de utilização pelo Diretor Geral da Câmara.

Assim sendo, nós, vereadores abaixo assinados, contamos com o apoio dos demais, visando a aprovação desta emenda.

Plenário “Vereador Daniel das Neves”, 03 de agosto de 2017

Luis Marcelo Comeron
Presidente

Vander Lopes Pedroso
1º Secretário

Célio Pereira
2º Secretário

PROTOCOLO Nº 1132 / 2017